

# **CÓDIGO DE CONDUITA COLABORADOR E FORNECEDOR**

2025

# ÍNDICE

## **1.0- Introdução**

## **2.0- Compromisso de Conduta**

### **2.1- Social**

Trabalho Infantil  
Trabalho Forçado  
Salários e Benefícios  
Liberdade Sindical  
Preconceito e assédio

### **2.2- Ambiental**

Adoção de práticas sustentáveis  
Respeito à Legislação Ambiental

### **2.3- Relacionamento**

Brindes, presentes e outras ofertas  
Parentesco e relacionamento afetivo  
Viagens e Hospedagem  
Contratação de ex-funcionário e/ou terceirizado  
Postura perante a mídia  
Fraude, suborno e corrupção

### **2.4- Operacional Qualidade**

Saúde e Segurança no Trabalho;  
Subcontratação  
Preservação e uso adequado dos bens e recursos  
Respeito às políticas, normas e procedimentos

### **2.5- Uso da Informação**

Informações confidenciais e privilegiadas Segurança da informação  
Uso dos meios eletrônicos Propriedade intelectual

## **3.0- Gestão da Conduta**

## **4.0- Comitê de Ética**

## **5.0- Canais de Comunicação**

## **6.0- Termo de Adesão e Compromisso**

## 1. Introdução

A SS Eventos lança este Código de Conduta para colaboradores e fornecedores com o objetivo de fortalecer relações comerciais éticas, transparentes e sustentáveis, sempre em conformidade com a legislação vigente.

## 2. Compromisso do Colaborador e Fornecedor

### 2.1 Social

A SS Eventos respeita todos os seus colaboradores e demais parceiros que atuam nesta jornada.

Assim, toda parceria será firmada com empresas que possuem um compromisso ético e de responsabilidade, que buscam, no exercício de suas atividades, agregar valor à sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental.

Nesse compromisso, a SS Eventos repudia toda e qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, e que busca selecionar colaboradores e fornecedores que estejam alinhados com sua conduta ética, cumprindo a Legislação em todos os locais onde exercem suas atividades, principalmente, mas não se limitando a legislação trabalhista e de Meio Ambiente/Biodiversidade, procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atuam e da sociedade.

### Trabalho Infantil

De acordo com o decreto Lei nº 5.452, art. 403, a contratação e exploração de trabalho infantil são proibidos, exceto em condições de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O trabalho do menor não deverá ser em ambientes prejudiciais à sua formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários que impossibilitam sua frequência a escola.

Qualquer Trabalho realizado por crianças mais jovens que o estabelecido pela legislação, em especial, pelo estatuto da criança e adolescente (entre 12 e menor de 18 anos de idade) exceto pela lei de aprendizagem é considerado trabalho infantil.

### Trabalho Forçado

A escolha do trabalho é livre.

Se uma pessoa é obrigada ou forçada a fazer alguma coisa sob ameaça de qualquer penalidade, é considerado trabalhado forçado. A SS Eventos não apoia este tipo de atitude. Os empregados devem ter respeitada a sua jornada de trabalho. Seus documentos de identidade não devem ser retidos pelos seus empregadores.

## **Salários**

Os salários e benefícios devem ser pagos em dia, nos termos da Lei. As condições de pagamento devem ser expressas com clareza.

O descanso entre as jornadas de trabalho deve ser respeitado.

As determinações da Previdência Social, relativas a Lei 8.212/91, as Ordens de Serviços expedidos pelo INSS e alterações posteriores, especialmente no que se refere à apresentação da documentação e certidões necessárias exigíveis, devem ser respeitadas.

Os colaboradores e fornecedores devem apresentar-se com a competente regularidade fiscal, sob a forma de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas de débitos fiscais, sejam de natureza previdenciária, federal e de competência do Município do local de prestação do serviço.

Em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 do Pacto Global da ONU, promovemos um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, ética e valorização das pessoas. Buscamos assegurar condições dignas, inclusivas e seguras para todos os colaboradores, incentivando a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento profissional contínuo.

Além disso, atuamos de forma responsável para impulsionar o crescimento econômico sustentável, priorizando práticas que gerem prosperidade de maneira ética, transparente e alinhada aos princípios de justiça social.

## **Liberdade de Associação e Negociação Coletivas**

Aos trabalhadores é resguardado o direito de formar, organizar ou participar de sindicato comercial sem interferência da empresa. As negociações coletivas devem ser permitidas aos empregados a fim de fixar ou regular as condições de trabalho e emprego.

A empregadora deve permitir que os empregados elejam seus representantes e garantir que não sejam discriminados, assediados, intimidados ou retaliados por serem membros de sindicato ou organização.

## **Preconceito, discriminação e assédio**

A SS Eventos assegura liberdade de expressão, não tolerando qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio.

Não serão tolerados, no âmbito deste Código de Conduta, quaisquer comportamentos abusivos, inoportunos ou ofensivos no ambiente de trabalho. Todas as denúncias realizadas serão apuradas e os nomes dos denunciantes serão mantidos em sigilo.

Em alinhamento ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 do Pacto Global da ONU, promovemos a igualdade de gênero em todas as nossas práticas e relações de trabalho. Valorizamos a diversidade, asseguramos igualdade de oportunidades e combatemos qualquer forma de discriminação, reafirmando nosso compromisso com um ambiente justo, inclusivo e equitativo para todas as pessoas.

*\*Assédio moral: É a exposição prolongada e repetitiva dos trabalhadores, no exercício de suas funções, a situações constrangedoras e humilhantes, praticadas por uma ou mais pessoas, com objetivo de desestabilizar a relação do trabalhador no ambiente de trabalho.*

*\*Assédio Sexual: Intimidar alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. É crime - Lei 10.224 / 2001.*

## 2.2 Ambiental

A SS Eventos é uma empresa comprometida com a sustentabilidade. E desta forma, busca parceria com fornecedores que tenham essa mesma preocupação. Sempre em rigorosa observância nos termos da Lei e regulamentos da Biodiversidade, Política Nacional do Meio Ambiente e Crimes Ambientais, assume todas as responsabilidades estabelecidas pelas legislação, decretos, regulamentos e combate a execução de trabalhos que venham a causar danos, para que juntos possamos encontrar soluções cada vez mais sustentáveis.

### **Adoção de práticas sustentáveis**

É nosso compromisso incentivar nossos colaboradores e fornecedores a realizar suas atividades com as melhores práticas socioambientais, para que haja uma redução imediata no impacto ambiental. A postura que esperamos de nossos fornecedores é que devem implementar iniciativas voltadas à redução de emissões atmosféricas, conservação da água, redução do consumo de energia, recursos naturais, descarte de resíduos e busquem desenvolver suas atividades com as melhores práticas socioambientais aplicáveis ao serviço.

Em alinhamento ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13 do Pacto Global da ONU, adotamos práticas sustentáveis em nossas operações, visando promover impacto ambiental positivo. Nossa sede é integralmente abastecida por energia proveniente de painéis solares, garantindo autossuficiência energética.

### **Respeito à Legislação Ambiental**

As ações da SS Eventos e de nossos fornecedores devem estar em conformidade com a legislação vigente, seja na esfera federal, estadual ou municipal, e com as normas e acordos internacionais aplicáveis à sua realidade e ao seu país, levando em conta toda a cadeia produtiva e os processos de armazenamento, manuseio e descarte.

Todas as atividades tais como limpeza, remoção, desmonte, demolição, descarte de restos de materiais, alimentos e bebidas, painéis, stands, entulhos, detritos e similares (materiais, equipamentos) serão realizadas resguardando este compromisso com o Meio Ambiente em grau essencial.

### **Da Descaracterização**

Todo Prestador ou fornecedor de serviços, através de sua própria equipe, ou por subcontratados a seu serviço, assume o compromisso de descaracterizar todos os materiais utilizados no Evento realizado, destruindo, inutilizando, e/ou não reaproveitando de qualquer modo, todos os produtos, panfletos, banners, caixas, embalagens, ou quaisquer outros itens que contenham marca, logotipo, ou indiquem de algum modo o nome do CLIENTE, que possa trazer algum prejuízo ou exposição de uso indevido de sua marca comercial.

Assim, se compromete a finalizar o uso dos materiais sob seus cuidados, fazendo o manuseio de todo o material registrado estritamente para o tempo necessário de duração do Evento e com o propósito de expor, utilizar, e manipular a marca do(a) CLIENTE neste período, guardando a confidencialidade que é devida à marca ora representada, e realizando a descaracterização necessária conforme descrito no item anterior.

## 2.3 Relacionamento

A SS Eventos incentiva a boa convivência entre seus colaboradores e fornecedores. Indica as diretrizes para uma parceria comercial em consonância com as leis e a preservação do Meio Ambiente, o que se traduz nas regras e preceitos aqui estabelecidos para firmar o compromisso entre as partes.

Ainda, em respeito à legislação vigente, e em seus instrumentos de contrato, vale ressaltar que, ao tratar dos serviços, preços e pagamentos (que compõem a parceria comercial), estão incluídos, conforme legislação vigente, todos os impostos, taxas e emolumentos.

### **Brindes, presentes e outras ofertas**

Se utilizados de maneira correta, nos termos legais, e nos parâmetros corretos, são brindes. Fora desta conduta, podem gerar má interpretação em decisões corporativas, ou gerar vantagens indevidas.

Os colaboradores da SS Eventos não podem solicitar gratificações, presentes, descontos, patrocínios ou qualquer outra vantagem pessoal para fornecedores e parceiros da empresa e nem os colocar em situação em que se sintam obrigados a oferecê-los, independentemente do valor.

Também não podem receber benefício oferecido por fornecedores no exercício de suas funções, quando este assumo o caráter de vantagem pessoal. Qualquer tipo de oferta e/ou descontos em serviços devem obrigatoriamente ser revertidos para SS Eventos e não incorporados pelos colaboradores.

### **Parentesco e relacionamento afetivo**

A SS Eventos respeita todos os tipos de relações de parentesco porventura existentes entre colaboradores ou fornecedores indicados para seus serviços, desde que as relações profissionais não sejam abaladas pelas relações pessoais e que o gestor seja informado formalmente sobre essa situação.

### **Viagens e Hospedagem**

Os colaboradores SS Eventos podem aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos apenas quando for convidado, na qualidade de instrutor ou palestrante, se o gestor da área assim aprovar.

O convite não deverá estar vinculado a qualquer favorecimento comercial com a empresa. Se o colaborador não for o instrutor ou palestrante, as despesas de passagem e hospedagem deverão ser custeadas pela SS Eventos ou pelo próprio colaborador.

Os colaboradores SS Eventos não podem aceitar o pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.

### **Contratação de ex-funcionário e/ou terceirizado**

Qualquer tipo de negociação de contratação de um profissional que teve relações comerciais com a SS Eventos deve ocorrer de forma clara e transparente.

É possível a contratação de um colaborador que faz parte da equipe de nossos fornecedores, desde que seja alinhado com o fornecedor, para que as relações não sejam abaladas.

Ao entrar em um processo de seleção o ex-funcionário, ou terceirizado não deverá omitir o vínculo anterior com a SS Eventos.

As contratações de nossos fornecedores devem estar em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com as normas e acordos aplicáveis à sua realidade e ao seu país e no caso do Brasil deve-se seguir a Lei nº 13.467/2017.

### **Postura perante a mídia**

Para garantir que nenhuma informação da SS Eventos ou de seus clientes seja comunicada de forma inapropriada ou que sejam incoerentes, fica aqui pactuado que os colaboradores e/ou fornecedores da SS Eventos não devem falar em nome da mesma, ou de seus clientes, com jornalistas, profissionais da área de comunicação ou governo, sem a prévia e formal autorização para tanto.

### **Fraude, suborno e corrupção**

A SS Eventos não tolera práticas ilegais de nossos colaboradores e fornecedores na condução dos negócios.

O fornecedor não deve oferecer ou prometer, diretamente ou através de intermediários, benefícios pessoais com o objetivo de ganhar ou manter um negócio, no setor público ou privado.

Nossos colaboradores e fornecedores assumem o compromisso de combater a corrupção\* em todas as suas formas, inclusive extorsão, propina e "facilitating payment" \*, em qualquer aspecto de seus negócios com a SS Eventos ou outras instituições e em toda a sua cadeia produtiva/de prestação de serviço nos termos da lei.

Quaisquer práticas de condutas ilícitas são inaceitáveis e passíveis de medidas legais cabíveis, podendo inclusive haver a rescisão contratual.

Não são permitidas também as ofertas de benefícios, ajuda de custo ou pagamento em qualquer espécie para colaboradores da SS Eventos e agentes públicos ou particulares, visando obter vantagem indevida.

Não é aceitável qualquer falsificação de documentos, marcas ou produtos e envolvimento em condutas ou atividades ilegais como sonegação, suborno\*, suborno transnacional, evasão fiscal, contrabando entre outros.

Quando em conhecimento de qualquer fraude\*, suborno, corrupção ou atividade ilícita esta deverá ser denunciada para a Ouvidoria da SS Eventos para que a situação seja apurada e todos os nomes dos denunciantes sempre serão mantidos em sigilo.

*\*Fraude: qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.*

*\*Suborno: é a prática de oferecer, prometer ou pagar a uma autoridade pública, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (por exemplo: garrafa de bebidas, joias, propriedades, pagamento de hotel e avião em viagem de férias, etc) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais. É um crime na maior parte dos quadros jurídico-legais de todo o mundo.*

*\*Corrupção: Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou do fundo público para a realização de fins estritamente privados. Tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração dos corruptos ocorre com o uso de propina ou de qualquer pagamento, como prêmio ou recompensa.*

*\*Corrupção Ativa: Oferta ou promessa indevida a funcionário público, para determina-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.*

*\*Corrupção Passiva: Caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal, corrupção ativa, no ART. 333 do Código Penal, e a corrupção passiva, no art. 317 do Código Penal.*

*\*Facilitating Payment" ou Pagamento Facilitado: Pode constituir um suborno e, normalmente, é feito com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência na qual está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.*

*\*Agentes Públicos: São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.*

## 2.4 Operacional

É nosso objetivo que nossos colaboradores e fornecedores estejam sempre em busca de excelência na execução dos serviços e produtos. Quando todos estão comprometidos com o mesmo objetivo, o resultado final é mais satisfatório.

### Qualidade

A SS Eventos realiza, e desta forma, pactua com seus colaboradores e fornecedores, que deverão promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados, mediante a adoção de planos de ação, para prevenir e corrigir possíveis não-conformidades, dentro da legislação.

A SS Eventos e fornecedores tem a necessidade de criar treinamentos e procedimentos para garantir a qualidade de produtos e serviços e implementar programas de boas práticas em todo processo de prestação de serviços/produtivo, identificando e corrigindo atividades realizadas fora dos padrões de qualidade SS Eventos.

### Saúde e Segurança no Trabalho

A SS Eventos proporciona e preza pela manutenção de um ambiente de trabalho seguro e sadio, respeitando as normas de segurança direcionadas para cada função.

De igual modo, nossos fornecedores devem zelar pela qualidade e segurança do ambiente de trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletivos adequados, quando necessário.

Devem ser estabelecidos procedimentos e treinamentos regulares, para saúde e segurança dos trabalhadores, identificar e corrigir atividades realizadas fora dos padrões de segurança e em caso de acidentes, prestar os primeiros socorros e acompanhar o trabalhador em seu atendimento médico.

Devem ser apresentados: Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

### Subcontratação

Não é permitida a subcontratação de serviço ou manufatura pelos colaboradores ou fornecedores sem o consentimento da SS Eventos e esta aprovação da subcontratação está totalmente sujeita a adesão aos requerimentos descritos neste Código de Conduta.

Os colaboradores e fornecedores contratados fabricarão os produtos em suas instalações, utilizando pessoal técnico especializado, serviços e materiais, em conformidade com as especificações e quantidades requeridas pela SS Eventos, bem como as exigências legais.

### Preservação e uso adequado dos bens e recursos

Nossos colaboradores devem se comprometer em usar adequadamente os bens e recursos da empresa e de nossos clientes, sejam eles materiais ou intelectuais. Esperamos que todos evitem desperdícios e gastos desnecessários dos mesmos.

Os materiais gráficos, produtos ou embalagens contendo a logomarca da SS Eventos ou de nossos clientes devem ser destinados exclusivamente à venda para a contratante. É obrigatória a descaracterização e descarte conforme legislação vigente de quaisquer casos de materiais ou produtos impróprios para venda.

### **Respeito às políticas, normas e procedimentos**

O colaborador e/ou fornecedor deve respeitar as políticas, normas, procedimentos e legislações relativas à sua atividade principal, incluindo o respeito à segurança, ao meio ambiente, saúde, aos direitos humanos, legislação, trabalhistas, local, fiscal e tributária, entre outros.

A SS Eventos, a qualquer momento, poderá solicitar evidências do correto cumprimento dos requisitos.

### **2.5 Uso da Informação**

É O diálogo e a troca de informações são importantes e necessárias para a evolução de toda e qualquer relação. Mas prevenir o vazamento de informações estratégicas e confidenciais que podem prejudicar as relações ou investimentos é obrigatório, e decorrente de Lei.

Desta forma, nossos fornecedores não poderão delegar, ceder, transferir, usar como crédito ou dar em garantia, parte ou o todo, de seus direitos e obrigações aqui dispostos, sem o de acordo da outra parte.

### **Informações confidenciais e privilegiadas**

Informações confidenciais são um diferencial competitivo e fazem parte do patrimônio da empresa. Devem ser armazenadas de forma segura e não devem ser compartilhadas com outros interessados ou concorrentes.

Os dados, as informações e os documentos das Partes, especialmente os relativos aos aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos, administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e quaisquer outros repassados de uma Parte à outra, seja por que meio for, constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, podendo ser utilizados pelas Partes exclusivamente na execução da relação comercial ora existente. Não é aceita a utilização, por nossos fornecedores, de informações classificadas como confidenciais ou restritas para benefício próprio ou de terceiros, sendo proibido utilizá-las para uso externo ou para sugerir investimentos a familiares, amigos ou qualquer interessado ou ainda para obter vantagens no mercado de ações, tais como comprar, vender, trocar ou negociar ações da SS Eventos ou de seus Clientes com base em informações que não sejam de conhecimento público, conforme prevê o art. 13 da CVM 358/2002.

### **Segurança da informação**

Todas as informações armazenadas nos servidores da SS Eventos (servidor interno, servidor de e-mail, telefones – fixo e celular e outros meios que possam ser utilizados) e os dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou enviados são de uso exclusivo da empresa e constituem bens comerciais e legais da empresa e só devem ser usados para fins comerciais, da própria SS Eventos.

As credenciais de fornecedores e colaboradores, sejam elas login, senhas ou outros, não podem ser compartilhadas entre seus respectivos colaboradores ou partes externas à prestação de serviços. Esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda, sigilo e manutenção são de responsabilidade da empresa contratada ou do prestador de serviço.

### **Uso dos meios eletrônicos**

O Acesso ao telefone, celulares, internet, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da SS Eventos devem ser direcionados ao exercício de atividade profissional.

De acordo com o código civil, a SS Eventos é responsável pelos atos de seus colaboradores e deve, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio de associado (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros).

Desta forma, o e-mail corporativo e equipamentos (desktops, notebooks, etc), conectados na rede da SS Eventos poderão ser monitorados. Usuários em geral não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

Os meios eletrônicos da SS Eventos não podem ser usados para mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, que seja contrário às políticas da SS Eventos, ao Código Civil ou à Lei Carolina Dieckman (Lei nº 12.737/2012). Se identificar algum uso indevido de nossos meios eletrônicos, acione a Ouvidoria.

### **Propriedade intelectual**

Os colaboradores e/ou fornecedores da SS Eventos comprometem-se a:

\_Respeitar os direitos de propriedade intelectual, especialmente os direitos sobre patentes, desenhos industriais, marcas e direitos autorais, da SS Eventos, de Clientes e/ ou de terceiros;

\_Adotar as providências necessárias para que o fornecimento de bens e/ou serviços à SS Eventos não impliquem infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros.

\_Não fazer publicidade ou marketing com a marca SS Eventos ou as marcas de nossos clientes, sem prévia autorização escrita. Bem como não utilizar o nome empresarial, marcas depositadas ou registradas, nomes de domínio, bem como quaisquer outros sinais distintivos de titularidade da SS Eventos, sem que tenha obtido autorização expressa e por escrito para tanto.

\_Os serviços prestados não devem infringir as leis de direitos de propriedade intelectual.

### 3.0 Gestão de Conduta

Devemos assegurar que todos compreendam esse código, esclareçam dúvidas referentes e promovam a divulgação entre colaboradores e fornecedores. Sempre que forem identificados comportamentos que não estejam de acordo com esse código, eles devem ser reportados à diretoria da SS Eventos ou a Ouvidoria para que a mesma possa tomar as devidas providências.

As consequências aplicadas aos desvios de conduta podem ser desde ações de melhoria contínua, rescisão do contrato até ações legais cabíveis. A SS Eventos se reserva o direito de a qualquer tempo verificar se os fornecedores estão cumprindo as disposições deste código.

Cada caso será avaliado e deliberado pelo Comitê de Ética, a partir de análise e apuração encaminhada pela Ouvidoria, que garante sigilo e preservação da identidade do manifestante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. Exceções ou situações e temas não previstos neste material deverão ser encaminhados à Ouvidoria e serão analisados e deliberados pelo Comitê de Ética. O Código de Conduta será revisado anualmente, sendo de responsabilidade da Ouvidoria o encaminhamento de sugestões de melhoria.

### 4.0 Comitê de Ética

O comitê de Ética é formado:

- Diretoria da SS Eventos;
- Representante do colaborador e/ou fornecedor.

São suas atribuições:

- Zelar para o cumprimento deste código;
- Analisar os desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto ao conteúdo deste código e suas interpretações;
- Estimular, observar e conduzir a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao Código de Conduta Colaboradores e Fornecedores;
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;
- Manter o código sempre atualizado e propondo aprimoramentos ao mesmo.

O Comitê de Ética reúne-se semestralmente e sob demanda.

### 5.0 Canais de Comunicação

A fim de melhorarmos nossa relação com colaboradores e fornecedores, mantemos alguns canais de comunicação permanentemente abertos que podem ser utilizados em caso de dúvidas ou para expor algo que não esteja de acordo com esse código. Acreditamos que estes são os meios de aperfeiçoar nossas relações e processos. Vocês podem contar com a Ouvidoria, um canal para registrar e apurar os casos de denúncia de descumprimento ao Código de Conduta da SS Eventos. A Ouvidoria garante segurança, sigilo e preservação da identidade do manifestante. Toda manifestação recebida é tratada com confidencialidade, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

É possível não se identificar como uma manifestação anônima e neste caso solicitamos que apenas seja informado o maior número de fatos sobre o caso para que seja possível encaminhar para uma análise e resolução do caso.

**E-mail:** [sseventos@sseventos.com.br](mailto:sseventos@sseventos.com.br)  
**Telefone:** 11- 976841449  
**Site:** [www.sseventos.com.br](http://www.sseventos.com.br)  
**E-mail Ouvidoria:** [ouvidoria@sseventos.com.br](mailto:ouvidoria@sseventos.com.br)

## 6.0 Termo de Adesão e Compromisso

Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta Colaboradores e Fornecedores, e após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras deste documento.

Assumo o compromisso de reportar à diretoria todo e qualquer comportamento que não esteja de acordo com esse código.

\_Neste momento, não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras contidas no Código de Conduta Colaboradores e Fornecedores ou situação que o viole.

\_Serei responsável por divulgar as regras do Código de Conduta Colaboradores e Fornecedores aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento para a que prestem serviços em prol da SS Eventos.

\_Assumo o compromisso em adequar os processos de minha empresa às melhores práticas recomendadas neste Código.

Nome da Empresa: SS Eventos Ltda, sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país Brasil, sediada em RuaPraça Raul Aberle, 2865, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 04553-012, neste ato devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.560.621/0001-79, neste ato devidamente e representada por XXXXXXXXXXXX (representante legal), nacionalidade BRASILEIRA, profissão XXXXXXXXXXXX, portador do documento de identificação nº XXXXXXXXXXXX.

São Paulo, 09 de Setembro de 2025.

---

# CÓDIGO DE CONDUTA COLABORADOR E FORNECEDOR

## 2025

### Considerações Finais:

Este Código de Conduta reflete os valores e princípios que orientam a SS Eventos. Ele deve ser entendido não apenas como um documento formal, mas como um compromisso diário de todos, fortalecendo a ética, a transparência e o respeito em nossas relações.

Acreditamos que cada colaborador é parte fundamental para que possamos manter um ambiente saudável, inclusivo e alinhado às melhores práticas de mercado. Contamos com o engajamento de todos para que este documento não seja apenas uma referência escrita, mas uma prática diária que fortaleça nossa cultura e nossos relacionamentos.

Emissão: Setembro 2025

Elaborado por: Comunicação SS Eventos